



LEI N° 200/2012

EMENTA: Dispõe sobre o valor do salário mínimo dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, faz saber que a Câmara Municipal de Jaqueira aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O salário mínimo dos servidores do Poder Legislativo Municipal fica fixado em R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Art. 2º As despesas correntes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira, em 16 de março de 2012.


AMADEU HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA
-Prefeito-



Sanciono a presente Lei, integralmente na forma da Constituição Federal.

Jaqueira em, 16 de março de 2012.



- AMADEU HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA -
PREFEITO CONSTITUCIONAL



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230111131742.pdf>
assinado por: idUser 83

Rua Vereador Luiz Novacosque, 200
Centro
Jaqueira - PE
CEP.: 55409-000
C.N.P.J.: 01.613.989/0001-71
Tele fax: 81-3689-1156 – 81-3689-1611
e-mail: pmjaqueira@pop.com.br